

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO
Critérios para o Curso de Odontologia

Os critérios foram aprovados em *Ad Referendum* pela Coordenação do Colegiado Curso em 07 de novembro de 2011, visando atender o edital de reingresso, transferência e reopção para o primeiro semestre letivo de 2012.

1. A partir da confirmação da matrícula ratificar a existência de vaga por evasão (desistência, cancelamento, transferência ou outra condução, condição que leve ao afastamento definitivo do estudante).

2. Ingresso:

O número de vagas informado pelo Diretório de Registro Acadêmico da UFPel (DRA) para o semestre letivo de 2012/1 serão alocadas nos diferentes semestres letivos onde estão localizadas estas vagas.

3. A preferência para vagas será para REINGRESSO desde que atenda a resolução 02/2006 do COCEPE sobre Tempo de Permanência dos acadêmicos na UFPEL.

4. A TRANSFERÊNCIA será OUTRA opção. Além da correta documentação, observar;

4.1. Para configurar apto às vagas disponíveis para 2012/1 deve:

I - estar completo o semestre anterior, para candidatar-se às vagas do semestre requerido.

II - estar completo significa ter no mínimo de 75% do conteúdo e carga horária teórica e 75% do conteúdo e carga horária prática por disciplina da UFPel.

4.2. Para preenchimento da vaga:

I - as vagas serão para aqueles que configurem permanência nos semestres ofertados, devendo enquadrar-se ao currículo vigente, podendo haver, por um semestre, algum ajuste desde que aprovado pelo COCEPE;

4.3. Seja possível integralizar o conteúdo curricular do curso no período desde que atenda a resolução 02/2006 do COCEPE sobre Tempo de Permanência dos acadêmicos na UFPEL;

4.4. Da classificação:

I – Número de disciplinas aproveitadas (mínimo de 75% de conteúdo e carga horária teórica e 75% do conteúdo e carga horária prática por disciplina) comparando com o semestre ofertado;

II – Carga horária teórica e prática em disciplinas obrigatórias e optativas, aproveitáveis para o curso pretendido.

III — Mediante situação idêntica, aplicar o índice geral de matrícula nas disciplinas aproveitadas;

$$IM = \frac{IAA \times CHC}{CHT}$$

IAA = índice de aproveitamento acumulado, calculado cumulativamente em cada semestre (representando pelo quociente entre o somatório de pontos obtidos e a carga horária cursada. Entende-se por pontos obtidos o somatório dos produtos das notas pelas cargas horárias cursadas;

CHC = carga horária cursada

CHT = carga horária total

5. A REOPÇÃO, modificando o Art. 169, parágrafo segundo, II, Capítulo III das Normas da UFPel, 1977, terá mesma oportunidade que a transferência, desde que atenda o mínimo de 75% do conteúdo e carga horária teórica e prática por disciplina da UFPel, conforme descrito no item 4.1 das transferências;

5.1. Oferecida aos alunos matriculados na Universidade em cursos na mesma área (Capítulo III —Art. 161, das Normas da UFPel, 1977)

5.2 Para classificação, obedecer os mesmos critérios de transferência;

Documentos Consultados

NORMAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Pelotas: Gráfica da UFPel, 1977. 113 p.

RESOLUÇÃO 02/2006 do COCEPE DO COCEPE.

PROJETO DIDÁTICO, POLÍTICO, PEDAGÓGICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA, 2003 e MODIFICAÇÕES DE 2006 e 2008.

SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPel Pelotas. 85p. [Apostila].

REGULAMENTO DE ENSINO DA UFPEL – Resolução 14/2010 - COCEPE